

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



DECRETO 179/2017, de 19 de setembro de 2017

Regulamenta o artigo 7º e demais dispositivos da Lei 1.655, de 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Luiz Fortuce, nos uso de suas atribuições legais, regulamenta o artigo 7º da Lei 1655, de 09 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os responsáveis pela movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Turismo, CNPJ 27.008.496/0001-40, mantidas junto ao Banco do Brasil que serão movimentadas em conjunto pelo Secretário de Cultura e Turismo e pelo Secretário Municipal de Administração, em consonância com o artigo 7º da Lei 1655/2017.

Art. 2º - Ficam as pessoas físicas a seguir autorizadas a movimentar o FUMTUR, considerando serem os dois titulares dos cargos de secretários nomeados pela administração municipal:

I - **MARCOS PAULO ALBUINI**, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência social, portador do RG sob o número M-7798661 SSP/MG e inscrito no CPF 939.741.406-20, residente e domiciliado a Rua Senhor dos Passos, 170, Centro, na cidade de Mirai/MG.

II - **GETÚLIO MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, casado, aposentado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, portador do RG sob número 807480 SSP/MG e inscrito no CPF sob número 135.428.426-72, residente e domiciliado a Rua Marcelo Castelano Neto, 98, Centro, na cidade de Mirai/MG.

Art. 3º - Os secretários mencionados no artigo anterior, para fins de representarão o FUMTUR, SEMPRE EM CONJUNTO, para assinatura dos seguintes poderes: I - emitir e endossar cheques; II - abrir contas de depósito; III - autorizar cobrança; IV - receber, passar recibo e dar quitação; V - autorizar débito em conta relativamente às despesas do Fundo; VI - efetuar pagamentos por meio eletrônico; VII - efetuar transferências por meio eletrônico; VIII - efetuar movimentação financeira do RPG; IX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; X - efetuar transferência p/ mesma titularidade; XI - encerrar contas de depósito; XII - efetuar resgates/aplicações financeiras.

Parágrafo Único – Cada um dos Secretários ora indicados poderão individualmente: I - solicitar saldos, extratos e comprovantes; II - requisitar talonários de cheques; III - baixar cheques; IV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas; V - consultar constas/aplicação de programas repasse recursos; VI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



emitir comprovantes; VII - consultar obrigações do débito direto autorizados; VIII - atualizar faturamento pelo gerenciamento financeiro.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

LUIZ FORTUCCI

Prefeito Municipal

MARCOS PAULO ALBUINI

Secretário de Assistência Social

GETÚLIO MARTINS RODRIGUES

Secretário de Administração